EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 007/2025

A Secretaria Municipal de Educação de Siqueira Campos, no uso de suas atribuições legais e considerando:

I. O dever constitucional do Município de garantir a Educação Escolar às Comunidades na forma da Lei;
Il.O comprometimento em destinar um atendimento multiprofissional aos alunos da rede municipal de ensino;
Ill. A necessidade de realizar avaliação, intervenção e acompanhamento nas dificuldades e transtornos de aprendizagem e comportamento;
lV.O alto índice de alunos com problemas escolares
v. A falta de profissionais para atuar no **CENTRO MUNICIPAL DE ATENDIMENTO MULTIPROFISSIONAL,** resolve:

TORNAR PÚBLICO O PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA OS SEGUINTES CARGOS:

a) **PSICÓLOGO** com carga horária de **20h/semanais**.
b) **FONOAUDIÓLOGO** com carga horária de **20h/semanais**.
c) **TERAPEUTA OCUPACIONAL** com carga horária de 2**0h/semanais**.

1- DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 - O Processo Seletivo Simplificado – PSS destina-se a selecionar os candidatos para provimento de funções para atendimento aos alunos da rede municipal de ensino, suporte às escolas (orientações), e também para cadastro de reserva nas respectivas funções, sem estar vinculado à rede municipal de ensino, para atuar na Educação Básica (Educação Infantil e Ensino Fundamental I) mantida pelo Poder Público Municipal, exclusivamente para atender às necessidades temporárias da Secretaria Municipal de Educação, exercento suas funções no CENTRO MUNICIPAL DE ATENDIMENTO MULTIPROFISSIONAL.
1.2 - Cabe à Secretaria Municipal de Educação, o direito de convocar os candidatos classificados em número estritamente necessário, obedecendo aos limites das vagas existentes, durante o prazo da validade do Processo Seletivo Simplificado, desde que haja vaga e disponibilidade orçamentária, não havendo, portanto, obrigatoriedade do aproveitamento parcial e muito menos total dos classificados.
1.3 - As vagas serão disponibilizadas para contratação nos termos deste Edital e adotadas pela gestão da Secretaria Municipal de Educação, definidas em Legislação Específica, conforme os critérios de admissão utililizados pela Prefeitura Municipal de Siqueira Campos/PR.
1.4 – O presente Processo Seletivo Simplificado se destina à composição de cadastro de reserva e suprimento de vagas que poderão surgir durante o período letivo, na vigência do PSS ou de sua prorrogação.
1.5 - Os candidatos poderão ser contratados de acordo com a necessidade da

Secretaria Municipal de Educação, durante o ano letivo e podendo se estender, caso haja prorrogação do presente Edital.

1.6 - O Processo Seletivo Simplificado, baseando-se na Lei Estadual nº 14.274/2003, disponibilizará vagas especiais para Afrodescendentes, num percentual de 10% (dez por cento) das vagas que venham a surgir durante o ano letivo e em cumprimento ao art. 54 da Lei nº 18.419/2015, ficarão reservadas aos candidatos inscritos como pessoa com Deficiência, 5% (cinco por cento) das vagas que venham a surgir durante o ano letivo.

1.7 - A reserva de vaga especial será observada no momento da inscrição, devendo ser comprovada no ato da convocação.

1.8 - O candidato Afrodescendente passará pela Comissão de Acompanhamento do Ingresso Afro-Brasileiro, instituída pela Prefeitura Municipal de Siqueira Campos.

1.9 - À pessoa com Deficiência é assegurado direito de se inscrever neste Processo Seletivo desde que as atribuições do cargo pretendido sejam compatíveis com sua deficiência.

1.10 - Não serão consideradas como Deficiência as disfunções visuais ou auditivas possíveis de correção mediante o uso de lentes ou aparelhos específicos.

1.11 - No momento da convocação, o candidato deverá apresentar declaração médica da respectiva deficiência.

1.12 - Detectada falsidade na declaração a que se refere o item 1.9 e 1.10, sujeitar-se-á o candidato à exclusão do Processo Seletivo e às penas da Lei.

1.13- O Processo Seletivo Simplificado consistirá em prova de títulos, compreendendo como tais o nível de escolaridade, tempo de serviço e aperfeiçoamento profissional do candidato.

1.14 –Este Processo Seletivo Simplificado será realizado de acordo com as seguintes fases:

FASES	**PERÍODO DE REALIZAÇÃO**
Publicação do Edital de Abertura	**21/08/2025**
Período de Inscrição	**25/08/2025 a 29/08/2025**
Divulgação da Classificação Preliminar	**01/09/2025**
Prazo para Interposição de Recursos da Classificação	**02/09/2025: Das 9h às 16h.** Mediante apresentação da Ficha de Recursos, ANEXO ll devidamente preenchida e fundamentada desde que esteja em conformidade com o disposto neste Edital.
Divulgação da Classificação Oficial	**03/09/2025**

Homologação do PSS	**04/09/2025**
Endereço eletrônico:	www.siqueiracampos.pr.gov.br, (Processo Seletivo Simplificado nº 006/2025) e no Diário Oficial do Município.
Horário	Após às 17 horas.

2 DO REGIME JURÍDICO

2.1 A contratação ocorrerá em Regime Especial, feita através de contrato por prazo determinado, podendo ser contratado ou recontratado por tempo menor, a critério da Secretaria Municipal de Educação, ficando o Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, responsável pela burocracia legal sobre a contratação e rescisão dos respectivos contratos temporários do que trata esse edital.
2.2 O contrato em Regime Especial não fará do candidato um funcionário efetivo em hipótese alguma, nem lhe garantirá os mesmos direitos em Leis equivalentes aos funcionários efetivos, admitidos através de Concurso Público.
2.3 O contrato poderá ser interrompido a qualquer momento, havendo o não cumprimento das funções inerentes ao cargo ocupado ou demais problemas de ordem administrativa, financeira entre outras.
2.4 A contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, será realizada conforme a Lei Municipal nº 1.109/2016, para fixar com clareza os direitos e obrigações dos contratados, evitando questionamentos futuros.

2.5- A remuneração dos profissionais do que trata esse Edital será:

CARGO	**VAGAS**	**CARGA HORÁRIA**	**REMUNERAÇÃO**
Psicólogo	01+CR	20horas/semanais	R$ 3.748,73
Fonoaudiólogo	01+CR	20horas/semanais	R$ 4.000,00
Terapeuta Ocupacional	01+CR	20horas/semanais	R$ 4.000,00

3 – DAS INSCRIÇÕES

3.1 O candidato deverá acessar o site, ler o Edital e **PREENCHER A FICHA DE INSCRIÇÃO (**ANEXO **I**), no período de 21/08/25 a 25/08/25.
3.2 Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá tomar conhecimento do disposto neste Edital e seus anexos e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.
3.3 No ato da inscrição, o candidato deverá preencher o formulário, informando todos os dados pessoais, itens relacionados à escolaridade, tempo de serviço e aperfeiçoamento profissional, realizando a SOMA DE SUA PONTUAÇÃO AO FINAL DA FICHA.

3.4 Os documentos a serem apresentados no ato da convocação, deverão ser aqueles que foram informados no formulário de inscrição. Não serão aceitos outros documentos que não estiverem devidamente contidos na inscrição.
3.5 Os eventuais erros no preenchimento do Formulário de Inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, sendo o mesmo DESCLASSIFICADO do Processo Seletivo Simplificado (PSS) caso apresente erros ou dados incompletos.
3.6 A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.
3.7 Não será cobrada taxa de inscrição.
3.8 A inscrição será considerada incompleta enquanto não for totalmente preenchida pelo candidato.
3.9 O candidato poderá se inscrever dentro das vagas especiais conforme o item 1.6.
3.10 O mesmo candidato não poderá realizar a inscrição para dois cargos.

4 – **DAS ATRIBUIÇÕES DO CARGO**

4.1 As atribuições de cada cargo previsto estarão subordinadas à Secretária Municipal de Educação de Siqueira Campos. O candidato que for contratado para a ocupação, deverá fazer jus ao seu cargo, devendo:
4.1.1 Cumprir as regras pré-estabelecidas;
4.1.2 Zelar pela boa convivência entre os profissionais;
4.1.3 Se dedicar para os cuidados com as crianças;
4.1.4 Manter a ética;
4.1.5 Não expor os assuntos específicos;
4.1.6 Submeter-se às orientações e intervenções diretas da Secretária Municipal de Educação, do Centro Municipal Multiprofissional e à Prefeitura Municipal deste município.

CARGO	**FUNÇÃO**
PSICÓLOGO	Atendimento psicológico aos alunos da rede Municipal de Ensino. Aplicação de testes intelectuais e outros. Orientação às famílias e as escolas. Elaboração de laudo Psicológico. Elaboração de relatório de encaminhamento para intervenção. Demais funções pertinentes ao cargo.
FONOAUDIÓLOGO	Atendimento fonoaudiológico aos alunos da rede Municipal de Ensino.

	Aplicação de testes de linguagem e outros. Orientação às famílias e as escolas. Elaboração de laudo Fonoaudiólogo. Elaboração de relatório de encaminhamento para intervenção. Demais funções pertinentes ao cargo.
TERAPEUTA OCUPACIONAL	Atendimento de terapia ocupacional aos alunos da rede Municipal de Ensino. Avaliação Funcional, Cognitiva, Sensorial e outras que se fizerem necessárias. Planos de tratamento personalizado, com orientações às escolas e ás famílias. Desenvovler atividades terapêuticas para reabilitação e adaptação socioambiental. Elaboração de laudo, relatório e plano de intervenção. Demais funções pertinentes ao cargo.

5 DOS REQUISITOS DE INSCRIÇÃO, DOCUMENTAÇÃO E PONTUAÇÃO.

5.1 Da inscrição:

5.2 Ter nacionalidade brasileira com direitos e obrigações políticas e civis reconhecidos no País;
5.3 Ter, no mínimo,18 (dezoito) anos completos e no máximo 60 (sessenta) anos na data da contratação;
5.4 Estar quite com serviço militar, se for do sexo masculino;
5.5 Estar em dia com as obrigações eleitorais;
5.6 Não ter registro de antecedentes criminais, achando-se no exercício de seus direitos civis e político;
5.7 Gozar de boa saúde física e mental e não ser portador de deficiência incompatível com o exercício das atribuições atinentes à função do qual foi inscrito;
5.8 Ter a escolaridade/formação mínima concluída exigida para cada cargo; que será especificado nos itens que seguem.
5.9 A inscrição consiste no preenchimento da Ficha de Inscrição **(ANEXO 1 DESSE EDITAL)**

a. Documentação e Pontuação

TÍTULOS CONFORME O CARGO PRETENDIDO (Titulação obrigatória)	**DOCUMENTOS PARA COMPROVAÇÃO**	**PONTOS**
TITULAÇÃO OBRIGATÓRIA Graduação em Psicologia Graduação em Fonoaudiologia Graduação em Terapia Ocupacional **(com Registro nos seus respectivos Conselhos)**	Diploma ou Certificado de conclusão de Curso emitido pela Instituição de Ensino devidamente credenciada.	10
PÓS-GRADUAÇÃO (ESPECIALIZAÇÃO) Temas relacionados à area de atuação em: **Psicologia** **Fonoaudiologia** **Terapia Ocupacional** (cursos devidamente reconhecidos por instituições de educação ou saúde; ou áreas relacionadas à formação).	Diploma ou Certificado de conclusão de Curso emitido pela Instituição de Ensino devidamente credenciada. **Será pontuada até três (3) pós-graduação,** **Somando 10 pontos para cada uma (não ultrapassando mais de 30 pontos).**	30
PÓS-GRADUAÇÃO EM ANÁLISE DO COMPORTAMENTO APLICADO-ABA (Nesse campo específico, será pontuado somente se o candidato tiver a especialziação em ANÁLISE DO COMPORTAMENTO APLICADA (ABA), devido à alta demanda nos atendimentos de estudantes com TEA).	**Diploma ou Certificado de conclusão de Curso em ANÁLISE DO COMPORTAMENTO APLICADA (ABA) emitido pela Instituição de Ensino devidamente credenciada.** **(Será considerado apenas uma pós-graduação nesse tema ABA, não ultrapassando 35 pontos).**	35
MESTRADO (em qualquer área)	Diploma ou Certificado de conclusão de Curso emitido pela Instituição de Ensino devidamente credenciada.	10
DOUTORADO (em qualquer área)	Diploma ou Certificado de conclusão de Curso emitido pela Instituição de Ensino devidamente credenciada.	10

TEMPO DE SERVIÇO (relacionado à area de formação: Psicologia, Fonoaudiologia, Terapia Ocupacional)	Experiência profissional na Área Específica. **Será pontuado o tempo de serviço comprovado nos últimos 05 (cinco) anos compreendido no período de 31/07/2020 até 31/07/2025, sendo considerado 1 (um) ponto por ano trabalhado, até o limite de 05 (cinco) pontos, na função, sendo comprovada por meio de carteira de trabalho ou declaração da instituição.**	05

6. DA CLASSIFICAÇÃO E DIVULGAÇÃO

6.1- O resultado do PSS com a Classificação Preliminar dos Candidatos será divulgado no site oficial da Prefeitura Municipal de Siqueira Campos no dia 01/09/2025.

6.2 - A classificação preliminar sairá por Ordem Decrescente (do maior para o menor, em ordem alfabética) e estarão sujeitos à comprovação documental dos títulos informados na inscrição, quando convocados.

6.3- Os profissionais da Secretaria Municipal de Educação e Prefeitura Municipal NÃO terão o compromisso de repassar via telefone, via Whatsapp a referida classificação.

6.4–Todas as informações de classificação serão divulgadas através do endereço eletrônico da Prefeitura Municipal de Siqueira Campos.

6.5- Fica sob a responsabilidade de cada candidato verificar sua classificação através do site da Prefeitura.

6.6 Em caso de igualdade de pontuação, o desempate entre os candidatos será feito da seguinte forma:

a) **Maior idade.**
b) **Número de filhos menores de 18 anos.**

7 - DOS RECURSOS

7.1 A Secretaria Municipal de Educação publicará a Classificação Preliminar através do site oficial da Prefeitura Municipal de Siqueira Campos, e, serão aceitos questionamentos sobre essa classificação, desde que estejam em conformidade com o disposto nos itens abaixo:

a) Os questionamentos devem estar devidamente fundamentados e apresentados no Formulário Específico para Recursos, disponível no ANEXO ll.

b) O candidato deve preencher o formulário, esclarecendo a inconformidade segundo sua opinião.

c) O Formulário de Recursos deverá ser entregue, na sede da Secretaria Municipal de Educação, Rua Paraná 2085- Praça Brasil- Siqueira Campos/PR, no dia 02/09/2025 (das 9h ás 16h).

d) Não serão aceitos pela Secretaria Municipal de Educação questionamentos protocolados fora do prazo e aqueles que não estiverem devidamente justificados e fundamentados, bem como encaminhados de forma diferente do estabelecido nesse Edital.

e) Serão desconsiderados pela Secretaria Municipal de Educação questionamentos relativo ao preenchimento do formulário de inscrição pelo candidato.
f) Os Recursos serão analisados pela Comissão Especial do PSS, formalmente designada pelo Poder Executivo e Secretaria Municipal da Educação, que emitirá Parecer Conclusivo.
g) Julgado procedente o recurso, o candidato terá seu nome reclassificado de acordo com as análises feitas.
h) No dia **03/09/2025 após às 17h** será divulgado a Classificação Oficial após a análise dos pedidos de Recursos.

8 - NO ATO DA CONVOCAÇÃO

8.1 A convocação dos candidatos observará a ordem de classificação final, devendo ocorrer para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, por tempo determinado, na substituição de funcionários efetivos ou outra designação do município de Siqueira Campos, quando de seus afastamentos legais.
8.2 A convocação dar-se-á com antecedência de 24 horas e será divulgada no endereço eletrônico através do site oficial da Prefeitura Municipal de Siqueira Campos, no endereço: www.siqueiracampos.pr.gov.br, onde o candidato deverá acessar o link concursos (Processo Seletivo Simplificado nº 006/2025) e no Diário Oficial do Município.
8.3 É de total responsabilidade do candidato o acompanhamento dos assuntos relacionados a esse Edital, bem como dos demais assuntos tratados em relação ao mesmo.
8.4 No ato da convocação para a reunião de escolha da vaga o candidato deverá comparecer munido de seus documentos pessoais, de escolaridade e declaração do tempo de serviço nos últimos 5 (cinco) anos, (originais e xerox).
8.5 Caso o candidato não comprove os títulos informados no ato da inscrição, o candidato será desclassificado.
8.6 Comprovada ilegalidade ou falsidade nos documentos apresentados, o candidato será Excluído do Processo Seletivo Simplificado.
8.7 O candidato poderá nomear Procurador Legal com todos os documentos exigidos, caso não possa comparecer no ato da convocação.
8.8 Em caso de ausência, desistência ou não comprovação de títulos e documentos por parte do candidato, a vaga será ofertada ao próximo candidato.
8.9 Será de responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação o levantamento das vagas.
8.10 O candidato que desistir da vaga deverá assinar **Termo de Desistência na Secretaria de Educação,** tendo seu nome lançado no último lugar de classificação.
8.11 O candidato que no ato da convocação, apresentar comportamento desequilibrado, agressivo, usando de palavrões, ameaças, terá sua postura analisada pela comissão do PSS, onde serão tomadas as providências cabíveis, estabelecidas por Legislação Específica.
8.12 O candidato inscrito como pessoa com de deficiência, deverá apresentar além dos documentos mencionados neste Edital, o laudo médico de que se trata a deficiência.

9 - FIM DE LISTA

9.1 – Será remetido para o fim de lista de Classificação Final o candidato que não tiver interesse imediato pela vaga ofertada.

9.2 – O Candidato remetido para o final de lista poderá, se houver necessidade da Secretaria Municipal de Educação ser convocado uma única vez, após todos os demais classificados da respectiva lista terem sidos convocados.

10 – DA CONTRATAÇÃO

10.1 A contratação será feita pelo setor de Recursos Humanos (RH) da Prefeitura Municipal.

10.2 O Contrato de Trabalho será único, por prazo determinado, conforme a carga horária exigida para cada cargo, seguirá o calendário escolar e poderá ser estendido para além da vigência do processo seletivo, se houver prorrogação.

10.3 A Secretaria de Educação poderá solicitar a cessação da contratação a qualquer momento, nos seguintes casos:

a) Caso o candidato que assumiu o cargo não esteja atendendo às necessidades da Secretaria Municipal de Educação, mediante justificativa por parte da Secretária de Educação ou demais autoridades competentes;
b) Por motivo do candidato não cumprir o horário de trabalho;
c) Por insubordinação
d) Por redução de demanda
e) Pelo retorno do profissional que tem o cargo efetivo via concurso público;
f) Por outros assuntos administrativos legalmente justificados;
g) Por descobrimento de irregularidades por parte do candidato.

10.4 A contratação temporária não dá ao candidato o direito dos benefícios concedidos a um funcionário público efetivo admitido via concurso público, já garantidos em estatuto próprio ou outros documentos legais.

10.5 Só se efetivará a contratação para o cargo, se o candidato tiver a carga horária compatível com as especificações desse Edital, sendo : Psicólogo (20 horas); Fonoaudiólogo (20 horas), Terapeuta Ocupacional (20 horas).

10.6 A carga horária total poderá ser flexibilizada em dias e horários alternados, conforme a demanda do município e a disponibilidade de ajuste autorizado pela Secretaria de Educação.

10.7 Não será contratado candidato que não tiver a carga horária total disponível.

11 – DA DOCUMENTAÇÃO PARA O MOMENTO DA CONTRATAÇÃO

11.1 – Os documentos serão os seguintes:

a) 01 Foto 3x4
b) Carteira de Identidade (RG)
c) CPF
d) Título de eleitor
e) Comprovante de Residência
f) Certificado Reservista se for do sexo masculino
g) Certidão de nascimento dos filhos menores de 18 anos
h) Documentos comprobatórios de escolaridade
i) Certidão negativa de antecedentes criminal Estadual e Federal
j) Dados Bancários (conta exclusiva na Caixa Econômica Federal).

11.2 - Atestado de saúde ocupacional (ASO) emitido pelo médico do trabalho do Município devendo ser datado e emitido nos últimos 15 (quinze) dias (Formulário

será fornecido pela Prefeitura).
11.3- O setor de RH poderá solicitar outros documentos de acordo com a legislação, tendo o candidato prazo para a entrega estabelecido pelo profissional responsável.
11.4- A Secretaria de Educação, no momento da convocação, ficará com as cópias da documentação escolar exigida, tendo o dever de repassar ao setor de RH. Demais documentação será de responsabilidade do candidato convocado, a entrega ao setor de RH.
11.5- Erros de documentação, impedimento legal de contratação, informações falsas, ficarão a cargo do setor de RH para decidir os procedimentos legais.

12- DA APTIDÃO E INAPTIDÃO PARA O CARGO

12.1 O CANDIDATO, no momento da convocação, deverá estar apto para assumir o cargo, caso esse seja de maneira imediata. Se o cargo a assumir for posterior, o candidato ficará esperando a época da contratação e estar **APTO PARA A FUNÇÃO NO MOMENTO DE SER CONTRATADO**.
12.2 **NÃO SERÁ CONTRATADO DE MANEIRA IMEDIATA O CANDIDATO QUE ESTIVER INAPTO PARA O CARGO, SEJA POR QUALQUER IMPEDIMENTO**.
12.3- O candidato inapto temporariamente terá sua classificação mantida, sem prejuízo ao chamamento dos demais classificados, podendo ser chamado de maneira posterior, caso haja vaga.
12.4- Cessada a inaptidão temporária, o candidato deverá apresentar atestado médico comprovando a sua aptidão ao trabalho, o qual será ratificado por médico do trabalho do município, desde que ocorra durante a vigência deste Processo Seletivo.

13– SERÁ DESCLASSIFICADO O CANDIDATO QUANDO

13.1 Não comprovar as informações prestadas na inscrição sobre escolaridade, Tempo de Serviço e demais documentação necessária.
13.2 Inserir tempo de serviço paralelo que gere pontuação maior que a comprovada;
13.3 Inserir tempo de serviço já utilizado ou em processo de utilização para aposentadoria;
13.4 Não comparecer à reunião de contratação;
13.5 Cometer erros no formulário de inscrição.
13.6 Informar dados que não sejam verídicos.
13.7 Não apresentar documentação mencionada durante esse Edital.
13.8 Apresentar comportamento inadequado no momento de contratação.

14– DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 Percebendo desinteresse ou irregularidades, a vaga aberta será destinada para o próximo candidato classificado.
14.2 A critério da Secretaria Municipal de Educação, a carga horária poderá ser cumprida em dias alternados, conforme a necessidade do município.
14.3 O candidato que ocupar a vaga, deverá cumprir sua carga horária de acordo com as normas desse edital.
14.4 É de total responsabilidade do candidato o traslado/transporte para o local de trabalho.
14.5 A administração pública municipal de Siqueira Campos não assumirão em hipótese alguma, nenhuma responsabilidade sob quaisquer eventuais que possam ocorrer durante o traslado/transporte para o local de trabalho.

14.6 Em nenhum momento será permitida a redução da carga horária do candidato devido à sua localização de moradia ou dificuldade de acesso ao local de trabalho.
14.7 Ao candidato admitido por meio de contrato especial através desse PSS é vedada a Redução de Carga horária por qualquer motivo pessoal ou familiar.
14.8 O candidato admitido através de PSS deverá cumprir com suas obrigações pertinentes ao cargo, podendo ser dispensado, caso seja constatado o não cumprimento de função e carga horária.

15. DA RESCISÃO CONTRATUAL

15.1 Rescisão Contratual em Regime Especial será realizada, findo o contrato por prazo determinado, ou se o contratado não comparecer por mais de 05 (cinco) dias úteis ao local de trabalho, sem justificativa legal.
15.2 Rescisão contratual de forma unilateral feita pela Prefeitura Municipal ou pela Secretaria Municipal de Educação em caso de não cumprimento do contido neste edital.
15.3 Quando a rescisão se der por iniciativa do contratado este deverá comunicar o fato à Chefia Imediata com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.
15.4 O candidato que for assinar contrato de prestação de serviço por tempo determinado com o Município fica ciente que estará sujeito a Avaliações Periódicas realiza das pelo corpo técnico administrativo . Após ciência da referida avaliação, o candidato que obtiver resultado negativo terá seu contrato rescindido por esta Municipalidade.
15.5 Os contratos serão rescindidos no caso de outras irregularidades já contidas nesse Edital.

16 – DA VALIDADE E DISPOSIÇÕES FINAIS DO PSS.

16.1 O Processo Seletivo Simplificado disciplinado por este Edital terá validade inicial de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por mais 12 meses de acordo com interesses e necessidades da Administração Pública Municipal. Esse período se refere à vigência do Edital.
16.2 É de exclusiva responsabilidade do candidato, acompanhar a publicação ou divulgação dos atos concernentes a este Processo Seletivo Simplificado, divulgados no endereço eletrônico da Prefeitura Municipal.
16.3 Comprovada, a qualquer tempo, a ilegalidade, ausência de comprovação ou fraude nos documentos e informações apresentadas, o candidato em fase de avaliação será excluído do Processo Seletivo Simplificado ou, se contratado, terá seu contrato de trabalho rescindido.
16.4 Os candidatos aprovados e convocados ficarão sujeitos à aprovação em exame médico e à apresentação dos documentos que lhe forem exigidos.
16.5 O Prefeito homologará o Processo Seletivo Simplificado após a publicação da Classificação Final e vencido o prazo para recursos.
16.6 Os casos omissos serão resolvidos pela Administração Municipal, ouvida a Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado, designada para esse fim, que terão o poder de análise e decisão.

Siqueira Campos, 21 de agosto de 2025.

Luiz Henrique Germano
PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I - FICHA DE INSCRIÇÃO

1 - CARGO PRETENDIDO:

( ) Psicólogo (a) ( ) Fonoaudiólogo (a) ( ) Terapeuta Ocupacional

2 – DADOS PESSOAIS:

Nome Completo: _____
Data de Nascimento: _____/ _____/ _____Nacionalidade: _____
RG: _____ CPF: _____

3 - DADOS COMPLEMENTARES (endereço):
Rua _____ Nº _____
Cidade _____ Estado _____
E-mail: _____ Telefone Contato: _____

4 - **NÚMERO DE FILHOS MENORES QUE 18 ANOS:** _____

5 - FORMAÇÃO ACADÊMICA (Concluída) Marque x nos itens em que você se enquadra:

Títulos	**Pontos**
( ) Graduação em Psicologia ( ) Graduação em Fonoaudiologia ( ) Graduação em Terapia Ocupacional	10
Pós-graduação (especialização): ***10 pontos para cada*** ( ) 1ª pós graudação: Tema: _____ ( ) 2ª pós-graduação: Tema: _____ ( ) 3ª. Pós-graduação: Tema: _____	Total de pontos: _____
( ) Pós-graduação específica em ANÁLISE DO COMPORTAMENTO APLICADO-ABA:	35
( ) Mestrado	10
( ) Doutorado	10
Tempo de Serviço: Declaro que possuo: ( ) menos de um ano de serviço (não será pontuado) ( ) um ano (1 ponto) ( ) dois anos (2 pontos) ( ) três anos (3 pontos) ( ) quatro anos (4 pontos) ( ) cinco anos (5 pontos)	Total de pontos _____
Total de pontuação conforme minha inscrição	

Sou inscrito(a) como:

( ) Afrodescendente

( ) Pessoa com Deficiência

Siqueira Campos ____/_____/_____ _____

Assinatura

ANEXO II

FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS
REFERENTE AO PSS 007/25

Nome: _____

RG: _____CPF: _____

CARGO DE INSCRIÇÃO: _____

Solicito revisão da Classificação Provisória na Avaliação de títulos do PSS 007/2025 devido ao motivo abaixo descrito:

_____
_____
_____
_____
_____
_____

Siqueira Campos, _____de _____de 2025.

_____

Assinatura do candidato

_____

Assinatura do Funcionário responsável pelo recebimento

DECISÃO DA COMISSÃO:

_____
_____
_____
_____
_____